



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo



**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02701/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pela Secretária da Saúde, **CLAÚDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º29.284.214-4 e do CPF n.º312.260.558-93, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Deovair Cruz de Oliveira, n.º 445 salão 01, no Bairro Jordanésia, no município de Cajamar, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º10.902.342/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **ADELSON LUIS STEFFENS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º13/R-1.652.720 SSP/SC e do CPF n.º362.714.461-91, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02701/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º059/2025 na Cláusula II item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 02701/2025.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo



1.1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº059/2025, por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, contados do vencimento, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 1174-1175 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 92, §1º)

2.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º059/2025, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

2.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

2.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

2.4 – E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 20/05/2026.

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

Pela Contratada:

CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA
Sr. ADELSON LUIS STEFFENS

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



Testemunhas: 1-

Ana Luana D. Gomes

2-

Michele Fumachu

Observação: Esta é a fl. 02/02 do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 59/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º02701/2025, firmado em 20/05/2026.